



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

EDITAL nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Soledade, RS, Sr. PAULO RICARDO CATTANEO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de obras literárias, atendendo aos termos da Lei 3.778/2016; A participação é voltada para escritores que apresentem obras literárias originais nas categorias: infantil, infanto-juvenil, juvenil e livre, conforme regulamento em anexo.

## 1 – INSCRIÇÕES

- 1.1 Os autores poderão se inscrever com 01(uma) obra literária;
- 1.2 As inscrições estarão abertas no período de 05 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, rua Benjamim Constant, 67, telefone (54) 3381-5522, das 9 h (nove horas) às 11 h 30 min (onze horas e trinta minutos) e das 14 h (quatorze horas) às 17 h (dezessete horas).
- 1.3 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal.
- 1.4 Nenhuma inscrição condicional será aceita, no período de inscrição ou depois dele.
- 1.5 Os documentos necessários para inscrição são os seguintes:
  - a) formulário de inscrição preenchido;
  - b) cópia da carteira de identidade e do CPF;
  - c) quatro cópias impressas e encadernadas de cada obra – em três cópias não deverão constar o nome do autor – extrair também qualquer outra indicação que contribua na identificação do mesmo.
- 1.6 A qualquer tempo, a obra inscrita poderá ser excluída do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 1.7 Em hipótese alguma serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

## 2 - PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto designará a Comissão Julgadora conforme regulamento em anexo.
- 2.2 Os membros da comissão terão acesso somente às três cópias impressas e encadernadas e sem identificação do autor da obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**3 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Publicação do edital: 26 de outubro de 2018

Período de inscrições: 05 de novembro de 2018

Término das inscrições: 10 de dezembro de 2018

Período de avaliação: junho/2019

Resultados finais das obras selecionadas: julho/2019

Previsão para lançamento das publicações: Feira do Livro de 2019

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Soledade, 22 de outubro de 2018.

PAULO RICARDO CATTANEO  
Prefeito Municipal de Soledade

EDSON FERREIRA PORTELA  
Diretor Geral da Secretaria Municipal da Administração

Registrado sob nº 138  
Soledade, 22 / 10 / 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE OBRAS PARA PUBLICAÇÃO**

**NOS TERMOS DA LEI 3.778/2016**

Artigo 1º - A finalidade do presente regulamento é estabelecer os critérios para seleção de obras, atendendo aos termos da Lei 3.778/2016:

1. A participação é voltada para escritores soledadenses ou da região, que apresentem obras literárias originais dirigidas ao público infantil, infantojuvenil ou juvenil.
2. Aos escritores que queiram concorrer em faixas etárias que não se destinam ao público escolar do ensino fundamental, poderão se inscrever na categoria livre.
3. No caso das obras inscritas na categoria livre o subsídio será através da aquisição de 50 exemplares, sendo estabelecido como contrapartida, a realização de uma oficina para educadores e a participação do escritor na feira do livro.
4. Os originais deverão ser inéditos e escritos em língua portuguesa. Entende-se por inédito o original não editado e não publicado parcialmente ou em sua totalidade. Cada candidato poderá participar somente com a apresentação de 1 (um) original.
5. O conteúdo do original deverá obedecer ao seguinte critério: um tema livre que aborde uma história narrativa, crônica, poema ou poesia, adequada a faixa ao público já especificado no item 1 (um).
6. Serão contemplados com a publicação 01 obra em cada faixa etária especificada item 01 (um) deste regulamento e 02 obras na categoria livre, limitando o incentivo em 05 obras por ano.
7. A inscrição do original deverá ser feita na primeira quinzena do mês de março, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
8. O interessado deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível na SMECD.
9. A identificação dos originais se dará mediante o preenchimento completo e correto da ficha de inscrição, que conterá: nome completo, número do RG, número do CPF, endereço para contato, endereço eletrônico (e-mail), telefone com o respectivo DDD, minicurrículo pessoal do autor e sinopse da obra. No envelope com o trabalho a ser avaliado constará somente o número da ficha de inscrição.
10. Para a seleção, a SMECD elegerá uma Comissão Julgadora apta a avaliar todos os originais de acordo com seus critérios e aplicabilidade da obra em sala de aula.
11. A Comissão será formada por 02 assessores pedagógicos da SMECD, 02 professores efetivos do Sistema na etapa de ensino a qual a obra de destina, 01 representante do Conselho da Cultura e 01 representante da Academia Soledadense de Letras, designados através de portaria, expedida pelo município.
12. Toda e qualquer decisão tomada pela Comissão Julgadora será irrevogável.
13. A escolha das obras literárias serão divulgadas na primeira semana do mês de abril, amplamente para imprensa e no site da Prefeitura.
14. Os autores contemplados com a publicação, assinarão contrato de edição e ciência da contra partida de acordo com o Art. 6º parágrafo IV.
15. A título de divulgação, as obras de direito da SMECD serão distribuídas gratuitamente.
16. Os originais e em razão da participação da seleção não serão devolvidos, e os autores contemplados ainda caberá a entrega da obra em arquivo digital para diagramação e editoração.
17. A participação nesta seleção é gratuita.
18. Os casos não previstos nas normas desse Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Julgadora e registrados em ata.